



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria Integral a Servidora **RAIMUNDA IRENE ALVES DE ASSIS**, ocupante do cargo de "professora" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora a Sra. **RAIMUNDA IRENE ALVES DE ASSIS**, brasileira, casada, CPF nº _____ RG nº _____, SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 71545, com admissão em 01/06/1999, professora, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos Integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 3.689,22
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (20%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 737,84
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1093/2002)	R\$ 737,84
TOTAL	R\$ 5.164,90

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de dezembro de 2020.

Von Brawn Cêris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal